



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23070.028262/2022-24

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2022

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de reagentes para bioquímica com disponibilização de um equipamento em regime de comodato**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo edital.

1.2. Na tabela abaixo seguem a descrição, a quantidade, a unidade de medida, o valor unitário para os itens/grupos desta licitação.

GRUPO 01: REAGENTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO A SER CEDIDO EM REGIME DE COMODATO:

- Analisador automatizado para análises bioquímicas e turbidimétricas para múltiplos testes;
- Velocidade para, no mínimo, 240 testes fotométricos/turbidimétrico por hora (quando estiver sem módulo ISE), além de no mínimo, 140 testes no módulo ISE por hora;
- O equipamento instalado deve ser NOVO ou com no máximo dois anos de uso e em perfeitas condições de uso;
- Realizar reações de Ponto Final, Cinéticas, turbidimétricas e módulo ISE (caso necessário para dosagens de sódio, potássio e cloretos);
- Fotômetro com grade de difração com, no mínimo, 10 diferentes comprimentos de onda e suficiente para leitura eficiente das reações;
- Utilização de agulhas individuais e exclusivas para reagentes e outra para amostras, minimizando contaminação cruzada;
- Volume de aspiração de amostras inferior a 50 L e volume de reação mínima de 180 uL;
- Sistema para tubo primário de 13 mm (4 mL) e sample cups (para amostras com volume pequeno);
- Ter sistema próprio de refrigeração para conservação dos reagentes;
- Carrossel que comporte no mínimo 42 ensaios diferentes (considerando o Reagente 1 e Reagente 2, quando houver);
- Possuir carrossel ou rack de amostras totalizando no mínimo 50 amostras;
- Leitor de código de barras interno e externo; o leitor de código de barras interno deverá ler o código de barras dos tubos, fazer o cadastro dos exames solicitados no equipamento e enviar o resultado para o sistema utilizado pelo Laboratório.
- Equipamento de bancada ou de piso. No caso de oferta de aparelho de bancada, a empresa contratada deverá fornecer uma bancada ou mesa que suporte adequadamente o equipamento e seus acessórios (computador, teclado, impressora, dentre outros necessários);
- Equipamento com software em ambiente Windows® e Interfaceamento Bidirecional (que deve ser entregue instalado);
- Capacidade para pipetar o mesmo volume de reagente para cada exame realizado. Se o equipamento necessitar de volume de reagente diferente para realização dos exames, o rendimento do kit deve ser calculado e cobrado de acordo com o equipamento que utilizar maior volume de reagentes;
- Homogeneização das reações por mixers;
- Identificação de amostras por código de barras;
- Realizar diluições automáticas das amostras;
- Possuir carrossel ou rack de reagentes removíveis;

- Acesso randômico e capacidade de fazer amostras de emergência;
- Carregamento contínuo de amostras e reagentes - capacidade de alimentar amostras e reagentes sem parar o equipamento;
- Processo de lavagem automática e eficiente das cubetas de reação ou cubetas descartáveis;
- Verificação automática da qualidade das cubetas de reação;
- Detector de obstrução vertical e sensor de líquidos;
- Sensor de detecção de nível para amostras, reagentes, soluções de lavagem, água e drenos;
- Opção para Curvas Lineares e Não Lineares (Exponencial, Polinomial, Logit-log, Spline);
- Controle interno da qualidade, utilizando as Regras Múltiplas de Westgard, gráficos de Levey-Jenning;
- O equipamento deverá ser acompanhado de todos os acessórios necessários para seu completo funcionamento, como: calibradores, controle normal e patológico para todos os testes para dosagem diária, soluções de limpeza, consumíveis, estação de tratamento de água (deionizador) entregue instalado, impressora a laser, nobreak, tonner para impressora, papel para impressão dos resultados e outros necessários.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE ZINCO, APRESENTAÇÃO TESTE, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. REAGENTE, ANÁLISE QUANTITATIVA DE ZINCO NO SORO, METODOLOGIA COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO TESTE	442101	TESTE	1.600	R\$ 6,93
02	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	333406	TESTE	850	R\$ 1,50
03	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL - APRESENTAÇÃO TESTE	331748	TESTE	6.800	R\$ 0,77
04	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331742	TESTE	2.800	R\$ 0,92
05	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333330	TESTE	800	R\$ 4,48
06	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP (ALANINA, AMINOTRANSFERASE), MÉTODO CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO TESTE	333459	TESTE	10.500	R\$ 1,22
07	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331734	TESTE	1.000	R\$ 1,27
08	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI-ESTREPTOLISINA "O" (ASO), MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333398	TESTE	900	R\$ 3,20
09	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE), MÉTODO CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO TESTE	334463	TESTE	11.100	R\$ 1,11
10	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	336253	TESTE	3.400	R\$ 1,01
11	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	336250	TESTE	3.400	R\$ 1,00
12	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE C3, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333399	TESTE	550	R\$ 3,89
13	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE C4, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333400	TESTE	550	R\$ 1,13

14	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331741	TESTE	5.300	R\$ 1,13
15	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE CLORETOS, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331743	TESTE	750	R\$ 1,27
16	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331732	TESTE	13.300	R\$ 1,33
17	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	333335	TESTE	15.600	R\$ 1,26
18	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	333453	TESTE	1.650	R\$ 1,69
19	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C), MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	357736	TESTE	8.100	R\$ 9,35
20	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA (DHL), MÉTODO CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO TESTE	334465	TESTE	1.200	R\$ 1,26
21	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	335422	TESTE	2.000	R\$ 4,79
22	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO TURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	332711	TESTE	5.000	R\$ 7,10
23	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331739	TESTE	3.200	R\$ 1,54
24	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO CINÉTICO FOTOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO TESTE	333482	TESTE	4.800	R\$ 1,39
25	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331740	TESTE	1.950	R\$ 1,20
26	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (G-GT), MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	365460	TESTE	4.800	R\$ 1,04
27	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO DIRETO, APRESENTAÇÃO TESTE	331754	TESTE	13.300	R\$ 1,85
28	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333401	TESTE	370	R\$ 5,70
29	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGG, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333402	TESTE	100	R\$ 5,11
30	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGM, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333403	TESTE	230	R\$ 5,68
31	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE IMUNOGLOBULINA E (IGE), MÉTODO TURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	350205	TESTE	900	R\$ 7,42
32	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331738	TESTE	2.150	R\$ 1,00
33	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA,	333405	TESTE	1.850	R\$ 4,42

MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE					
34	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE POTÁSSIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	334490	TESTE	5.300	R\$ 1,46
35	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333328	TESTE	3.600	R\$ 3,53
36	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR E NA URINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO/VERMELHO DE PIROGALOL, APRESENTAÇÃO TESTE	335045	TESTE	900	R\$ 1,44
37	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	350233	TESTE	2.800	R\$ 0,82
38	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE SÓDIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331751	TESTE	5.000	R\$ 1,70
39	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRANSFERRINA, MÉTODO TURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	332710	TESTE	700	R\$ 3,73
40	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331733	TESTE	13.500	R\$ 0,78
41	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO TESTE	334466	TESTE	12.300	R\$ 0,97
42	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331408	TESTE	18.700	R\$ 0,83

OBSERVAÇÕES:

- O Aparelho e os Reagentes propostos e utilizados deverão ser fornecidos pela mesma Empresa Contratada e, no mínimo 70% (oitenta por cento) dos reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento. A empresa contratada deverá prestar assistência científica para todos os reagentes usados mesmo que não sejam da mesma marca;
- A marca dos reagentes ofertados na proposta de preços, bem como suas formas de apresentação, não poderão ser alteradas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo por autorização escrita da Coordenadora do Laboratório de Análises Clínicas Rômulo Rocha/FF/UFG.
- Poderá ser instalado um outro equipamento, nas mesmas condições do analisador automatizado para análises bioquímicas, para dosagens de sódio e potássio;
- Deverá ser fornecido, juntamente com o equipamento, todos os insumos, materiais descartáveis e acessórios necessários à realização e liberação dos exames, tais como: os substratos, o equipamento para obtenção de água reagente; bobinas de papel ou papel chamex, fitas ou cartuchos para as impressoras; tubos de reação; sample cups descartáveis; racks para amostras e reagentes; cubetas descartáveis ou de vidro, se o equipamento utilizar; soluções de lavagem; agulhas de pipetagem; calibradores; e soros controles (níveis normal e patológico) para a realização do controle de qualidade interno, em quantidade necessária para a realização de todos os testes inclusive turbidimétricos e eletrólitos diariamente.
- O equipamento deverá estar acompanhado de todos os equipamentos necessários, como nobreaks, computadores, leitores de código de barras, impressoras e todos os demais que forem necessários à realização dos testes.
- A empresa deverá informar e garantir, por meio de documento, o quantitativo de TESTE que cada kit realiza. O rendimento dos reagentes será comparado com a quantidade de exames realizados mensalmente pelo Laboratório, sendo aceita uma variação de no máximo 5% entre o quantitativo de testes faturados e realizados. Deverá, ainda, fazer a validação do rendimento dos reagentes (número de testes que cada kit rende de acordo com a rotina de bioquímica realizada no equipamento, exceto controles, calibradores e repetições automáticas), juntamente com os funcionários do Laboratório.
- **Os reagentes utilizados para a realização de calibrações, controles, repetições automáticas, erros e problemas do equipamento, volume morto do frasco (volume que resta no fundo do frasco e não é pipetado), não serão pagos pela contratante, devendo ser calculado pela assessoria técnica e ressarcido ao Laboratório, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a contratante.**

- A Adjudicatária deverá possuir assistência técnica e assessoria científica especializada e devidamente treinada na região metropolitana de Goiânia-GO, para responder às solicitações o mais rápido possível. E apresentar certificado de treinamento dos técnicos e assessores científicos para o aparelho que será instalado (no momento da prestação dos serviços).
- Oferecer assessoria científica apta para realizar treinamentos para a operacionalização do equipamento instalado. A empresa deverá oferecer treinamento completo para os funcionários que irão trabalhar com o aparelho.
- Quando o equipamento apresentar erros ou defeito, ou qualquer problema que inviabilize seu uso, ou quando houver a necessidade de troca de peças, o prazo máximo para a correção do problema será de, no máximo, 24 horas. Em caso da necessidade de prazo maior, a empresa fica obrigada a disponibilizar um aparelho back up, semelhante ao instalado, ou providenciar e custear a realização de todos os ensaios contratados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em um Laboratório de Apoio.
- Todos os reparos, troca de peças, assistência técnica preventiva e corretiva deverão ser custeados pela empresa contratada.
- No caso de falta de reagentes que inviabilize a realização dos exames, a empresa contratada deverá providenciar e custear a realização de todos os ensaios contratados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em outro Laboratório de apoio.
- A empresa contratada **será responsável** pela instalação do interfaceamento bidirecional do equipamento com o programa utilizado pelo Laboratório Rômulo Rocha;
- A Contratada deverá fornecer estação de tratamento para água reagente, fazer as manutenções e garantir assistência técnica sempre que solicitado, a fim de garantir a qualidade da água reagente utilizada pelo equipamento;
- Os reagentes devem ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.
- A empresa deverá manter os equipamentos no local indicado para sua instalação até o término de todos os reagentes adquiridos.
- A empresa deverá arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos contratados, até os locais de entrega.
- Deverá acompanhar o equipamento proposto para o comodato, seu prospecto original e manual em língua portuguesa ou, caso o original seja em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, contemplando todas as especificações do equipamento.
- Fornecer ao Laboratório Rômulo Rocha/FF/UFG todos os meios de acesso e uso do equipamento, incluindo manuais explicativos e de operacionalização (em idioma original e português), bem como ministrar, sempre que necessário e mediante solicitação, treinamentos e capacitação aos profissionais indicados.
- **Apresentar os Certificados de Registros junto ao Ministério da Saúde, referentes aos reagentes, calibradores, controles, soluções e equipamento ofertados ou a declaração de isenção de registro.**
- A contratada fica obrigada a prestar assistência técnica preventiva e corretiva no equipamento. Após a realização de cada assistência técnica preventiva ou corretiva, a empresa deverá emitir laudo que comprove a visita técnica efetivada, bem como os reparos ou substituições realizadas, de forma a assegurar a qualidade e a eficiência necessárias aos exames realizados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- A assistência técnica preventiva, obedecendo ao prazo mínimo estabelecido, deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas.
- O equipamento ofertado em comodato deverá permanecer no local de sua instalação até o fim do período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **A adjudicatária se responsabiliza por todas as despesas e encargos inerentes à instalação do equipamento, tais como: quebra de paredes, bancada para instalação do equipamento, sistemas elétricos/hidráulicos e todas as adaptações que se fizerem necessárias.**
- **A empresa adjudicatária deverá, no ato da assinatura do contrato, comprovar Representação com Assistência Técnica e Científica na região metropolitana de Goiânia. Tal comprovação deverá se dar através do Contrato Social e comprovante de endereço da representante.**

1.2.1. Não há órgãos participantes desta Licitação.

1.2.2. As solicitações de Adesão (caronas) às Atas de Registro de Preço gerenciadas pela Universidade Federal de Goiás (UASG 153052) são feitas somente via **SIASNET por intermédio da funcionalidade "GESTÃO DE ATA SRP", devendo o órgão interessado solicitar o acesso ao sistema seguindo a orientação disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://dcom.ufg.br/p/38525-outros-orgaos-como-solicitar-adesao-as-atas-da-ufg>.**

1.2.3. **Dúvidas relacionadas a adesão a ata de registro de preços que não forem esclarecidas por intermédio da leitura das orientações constantes na página citada no subitem anterior podem ser dirimidas pelo e-mail: cpd.dcom@ufg.br.**

1.2.4. A lista dos Pregões Registro de Preços, com atas registro de preços válidas, realizados pela Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás encontra-se divulgada no site da Diretoria de Compras no seguinte endereço eletrônico: <https://dcom.ufg.br>, no menu Registro de Preços.

1.2.5. **Caso ocorra alguma divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.**

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), conforme constar da Ata de Registro de Preços.**

1.4. **Se houver divergência entre os Requisitos da Contratação fixados neste Termo de Referência e os Requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar, prevalecem os constantes deste expediente.**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 2965200), apêndice deste Termo de Referência.**

2.2. Todos os kits foram reunidos em um só grupo (GRUPO 01) por se tratarem de produtos de um mesmo ramo de fornecimento (realização de exames), além do que a proponente adjudicada deverá disponibilizar, em regime de comodato, o equipamento necessário para a realização dos testes/exames. A cotação por item poderia, ao certo, resultar na aquisição/contratação dos testes/exames através de várias empresas e, por conseguinte, à impossibilidade da disponibilidade (comodato) do referido equipamento em razão dos baixos valores contratados, ou ainda, a dação em comodato de vários equipamentos (um por empresa contratada), o que comprometeria o espaço físico do laboratório onde será instalado o citado equipamento e realizados os exames em tela, aliado a não necessidade de mais de um equipamento para a seção de Bioquímica da FF/UFG.

2.3. Esta licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, será processada pelo sistema de registro de preços. O registro de preços visa atender à dificuldade de prever, com exatidão, as quantidades que serão consumidas ao longo de 12 (doze) meses. Ainda corrobora para a realização das aquisições através dos preços registrados a permissão legal constante dos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quais sejam:

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou Material, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. grifos nossos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e encontra-se materializada no Documento SEI nº 2965200.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e local de fornecimento:

6.1.1. O aparelho dado em comodato deverá ser instalado e testado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.1.2. As solicitações/entregas dos produtos serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses e de acordo com a demanda/solicitações feitas pela Faculdade de Farmácia – FF/UFG.

6.1.3. O licitante vencedor obriga-se a entregar os produtos a que se refere este pregão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação de material que será encaminhada pelo Laboratório Rômulo Rocha/FF/UFG, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do(s) kit(s) que estiver(em) diferente(s) da especificações contratadas ou que apresentar alguma irregularidade, dano ou defeito de fabricação ou oriundo dos procedimentos de transporte/entrega. Caso os produtos não sejam entregues em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da “Solicitação de Material” e/ou da respectiva Nota de Empenho fica a empresa Contratada obrigada a providenciar e custear a realização de todos os ensaios contratados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.4. O aparelho e todos os Kits deverão ser instalado/entregues na **Seção de Bioquímica do Laboratório Rômulo Rocha/FF/UFG** de segunda à sexta-feira, em qualquer horário entre às 07:00h e 17:00h. O Laboratório se localiza à 1ª Av., esquina com a **Praça Universitária, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás - CEP: 74.605-220**, telefone (62) 3209-6045, e-mail: romulorochoaufg@gmail.com, A/C Thalyta ou Gustavo.

6.1.5. A empresa vencedora deverá instalar o equipamento no Laboratório Rômulo Rocha/FF/UFG no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços onde, também, deverão ser prestados os serviços de assistência técnica.

6.2. Do recebimento dos Kits:

6.2.1. Os Kits serão recebidos da forma que segue:

6.2.2. Provisoriamente - recebimento do material pelo Laboratório Rômulo Rocha/FF/UFG, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e qualidade, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. A empresa deverá informar e garantir, por meio de documento, o quantitativo de TESTE que cada kit realiza.

6.2.3. Definitivamente – após o recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo de todo o material inerente à “Solicitação de Material” quando serão conferidas todas as exigências e especificações definidas no respectivo Edital, seu Anexo I, assim como na Ata de Registro de Preços, tais como: discriminação do material, quantidade, qualidade, data de validade, nº de registro, marca etc, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.2.4. O Laboratório Rômulo Rocha/FF/UFG rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, assim como do respectivo Edital.

6.3. Durante a validade da contratação a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos ofertados, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no edital.

6.3.1. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal de Venda não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

6.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO

CEP: 74691-300

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Inscrição Estadual: Isento Fone: (62) 3521 1020

6.3.4. Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal de Venda os dados bancários da Contratada (se possível).

6.3.5. Após emissão da nota de empenho e/ou celebração do contrato o prazo de entrega poderá ser dilatado a critério da autoridade competente da Universidade e mediante pedido escrito e fundamentado do fornecedor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.1. Rejeitar os produtos em que as características, qualidade não satisfaçam às exigências contratadas, que sejam impróprias ou diferentes/inferiores daquelas exigidas neste instrumento e respectivo edital, obrigando a adjudicatária a

substituir ou se adequar, sem ônus para a UFG e no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, edital e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Os pagamentos serão realizados somente via ordem bancária e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas, boletos e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de tulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.

12.13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis, nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

13.1.1. Os critérios de revisão e cancelamento são os que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de registro de preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor da contratação /empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.3. **Multa compensatória variando de 10% (dez por cento) até 30% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (empenho), no caso de inexecução total do objeto da contratação (valor empenhado);**

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, **considerando a faixa percentual** do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. **Impedimento de licitar e contratar** com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

15.2.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

16.3.1. **Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município** sede da empresa proponente ou documento que comprove a isenção.

16.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, **considerando as disposições do Acórdão TCU 914/2019, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: comprovar o fornecimento de no mínimo 20% do quantitativo total para cada item desta licitação, que vier a participar, ou de no mínimo uma unidade, o que for maior.**

16.3.2.2. **Se da aplicação do percentual referido no subitem anterior, resultar em número decimal, deverá ser efetuado o arredondamento para o próximo número inteiro.**

16.4. O critério de aceitabilidade de preços é o menor preço unitário por item, conforme consta da Tabela constante do item 1.2. deste Termo de Referência.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$369.636,40 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Por se tratar de licitação processada pelo sistema de registro de preços, tendo em vista as prerrogativas constantes no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013, a dotação orçamentária será juntada aos autos previamente a emissão de empenho relativa a cada compra que ocorrer, durante a vigência da ata de registro de preços.

Goiânia, 13 de junho de 2022.

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS

Assistente em administração
CL/DCOM/PROAD/UFG

APÊNDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (**Doc. SEI nº 2965200**), será publicado compactado como um dos anexos do edital da licitação, quando da divulgação desta licitação, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim Dos Santos, Assistente em Administração**, em 13/06/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2972976** e o código CRC **3618C519**.